

Diário da Justiça

Nº 6186 ANO XLVIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 240 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	03
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	14
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	15
SECRETARIA	15
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	15
PROCESSO CÍVEL	15
PROCESSO CRIME	28
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	29
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	69
CRIME	126
JUIZADOS ESPECIAIS	128

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	129
CRIME	173
JUIZADOS ESPECIAIS	174

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	179
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	180
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	181
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	198

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	219
INTERIOR	222
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 198-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 09 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 90.177/2002, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 199-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 09 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 90.178/2002, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Maringá, ao cargo de Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da mesma comarca.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 200-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 09 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 82.125/2002, resolve

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Cianorte, ao cargo de Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de entrância final de Ponta Grossa.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 201-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 09 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 74.776/2002, resolve

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Guaraniáçu, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Francisco Beltrão.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 873-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102.123/2002, resolve "ad referendum" do egrégio órgão Especial

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 08 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2001, do Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Paraná, concedidas pela Portaria nº 812-D.M., de 18/07/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 874-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2002, do Doutor JOSCELITO GIOVANI CÉ, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 875-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 01 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2001, da Doutora DÉBORA CARLA PORTELA CASTAN, Juíza Substituta da 6ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 537-D.M., de 20/05/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 09 (nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 876-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atenderem os casos urgentes da:

Magistrado	Discriminação
a) DENISE ANTUNES, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	19ª Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia 22 de julho do ano em curso, durante o período de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito designado, Doutor Everton Luiz Penter Correa, sem prejuízo das demais atribuições
b) JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	12ª Vara Cível da mesma comarca, no dia 22 de julho do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito designado, Doutor Maurício Maingué Sigwalt, sem prejuízo das demais atribuições
c) LOURIVAL PEDRO CHEMIM, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	18ª Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia 22 de julho do ano em curso, durante o período de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito designado, Doutor Everton Luiz Penter Correa, sem prejuízo das demais atribuições
d) LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, Juíza de Direito Substituta da 13ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	4ª Vara Cível da mesma comarca, no dia 22 de julho do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito designado, Doutor Maurício Maingué Sigwalt, sem prejuízo das demais atribuições
e) MARCELO MAZZALI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana	Comarca de Marilândia do Sul, a partir do dia 01 de agosto do ano em curso, até ulterior deliberação, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 877-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.089/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar no regime de exceção instaurado junto à 1ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada, relativamente aos processos afetos ao Doutor Marcos de Luca Fanchin, a partir do dia 01 de agosto do ano em curso, pelo prazo de 03 (três) meses.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 878-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94.497/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

1 - Doutor EDUARDO NOVACKI, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança:

a) - dia 22/07/2002 - Comarca de PARANACITY, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular;

b) - dias 23, 24 e 31/07/2002 - Comarca de SARANDI, em virtude das férias forenses;

c) - dias 25 e 29/07/2002 - Comarca de MARIALVA, em virtude das férias forenses;

d) - dia 26/07/2002 - Comarca de MANDAGUAÇU, em virtude das férias forenses;

férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Valmir Graciano;

III - Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, Juiz Substituto da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra;

a) - dias 23 e 26/07/2002 - Comarca de TERRA ROXA, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor João Campos Fischer; b) - dia 24/07/2002 - Comarca de ALTÔNIA, em virtude das férias forenses da Juíza de Direito titular, Doutora Rosângela Faoro; c) - dia 25/07/2002 - Comarca de IPORÁ, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Luciano Campos de Albuquerque;

IV - Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa;

- dia 11/07/2002 - Comarca de RIO NEGRO, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Hélio Cesar Engelhardt; V - Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco;

a) - dia 05/07/2002 - Comarca de CORONEL VIVIDA, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Antonio Franco Ferreira da Costa Neto;

b) - dia 10/07/2002 - Comarca de MANGUEIRINHA, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Plínio Augusto Penteado de Carvalho;

c) - dia 17/07/2002 - Comarca de CLEVELÂNDIA, em virtude das férias forenses da Juíza de Direito titular, Doutora Fabiane Pieruccini;

d) - dia 19/07/2002 - Comarca de CHOPINZINHO, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Paulo Cezar Carrasco Reyes.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 884-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94.046/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ FOGLIA JÚNIOR, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, a se afastar da Comarca de Astorga, para a qual foi designado a fim de atuar com exclusividade e jurisdição plena, para, nos períodos adiante descritos e pelos motivos especificados, presidir audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

a) - dias 04, 05, 08, 09, 10, 23, 24, 25, 26 e 30/07/2002 - Comarca de APUCARANA, em virtude das férias forenses dos Juizes de Direito titulares, Doutores Marcelo Mazzali, Katsujo Nakadomari, Humberto Gonçalves Brito e Dalmen de Pinho Tavares;

b) - dias 17 e 23/07/2002 - Comarca de JANDAIA DO SUL, em virtude das férias forenses da Juíza de Direito titular, Doutora Janes de Fátima Pallazzo;

c) - dias 09 e 25/07/2002 - Comarca de MANDAGUARI, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Devanir Cestari;

d) - dias 03 e 22/07/2002 - Comarca de MARILÂNDIA DO SUL, em virtude de encontrar-se vago o Juiz de Direito titular.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 222 /2002

PROTÓCOLO Nº: 64782/2002.

REQUERENTE: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

DESPACHO: I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a realização de upgrade do equipamento HP 9000 modelo T600 para equipamento HP rp5470/2, através da empresa HEWLETT-PACKARD DO BRASIL S/A, conforme proposta de fls. 4 a 8, no valor de R\$ 292.977,60 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), destinado à Divisão de Suporte Técnico do Departamento de Informática, independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Centro de Apoio Administrativo do FUNREJUS, para emissão de nota de empenho;

III - Publique-se. Em 07 de agosto de 2002.

RELAÇÃO Nº 223/2002

PROTÓCOLO: 78662/2002

INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.

DESPACHO: (CONVITE Nº 55/2002) I - HOMOLOGO o julgamento de fl. 94, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço e observadas as disposições legais, às empresas a) BKS CENTER BRÁS LTDA., nos itens 01 e 03, pelo valor total e global de R\$ 39.657,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); e b) MARILUCE DOMINGUES FERNANDES - ME (MASTERPAPER PAPELARIA), no item 02, pelo valor total de R\$ 24.117,00 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais); III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de notas de empenho IV - Publique-se. Em 05 de agosto de 2002.

RELAÇÃO Nº 224/2002

PROTÓCOLO: 93190/2002.

INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA.

DESPACHO: I - Autorizo a aquisição de 1.000 (mil) caixas de

papelão reciclado 02 ondas, referência 530 x 450 x 215 - normal, cor 01, destinados à Divisão de Microinformática do Departamento de Informática, através da empresa MICROPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., conforme proposta de fl. 4 (menor preço), no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98; II - Ao Centro de Apoio Administrativo do Funrejus, para emissão de nota de empenho; III - Publique-se. Em 07 de agosto de 2002.

RELAÇÃO Nº 225/2002

PROTÓCOLO: 93189/2002.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

DESPACHO: I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente da Informação de fl. 354, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, e da informação de bloqueio de fl. 08, do Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, AUTORIZO a aquisição de 500 (quinhentos) pares de calço de poliuretano expandido semi rígido, para embalar CPU, destinados à Divisão de Microinformática do Departamento de Informática, através da empresa TRANTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA., de acordo com a proposta de fl. 03, pelo valor total de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), independentemente de medida licitacional de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8.666/1993, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1591, de 15.06.98;

II - Ao Centro de Apoio Administrativo do Funrejus, para os devidos fins;

III - Publique-se.

Em 09 de agosto de 2002.

RELAÇÃO Nº 226/2002

PROTÓCOLO: 71636/2002.

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

DESPACHO: (CONVITE Nº 52/2002) I - HOMOLOGO o julgamento de fl. 70, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço e observadas as disposições legais, à empresa SV MIX DO BRASIL LTDA., pelo valor total de R\$ 27.897,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais); III - Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se. Em 08 de agosto de 2002.

RELAÇÃO Nº 227/2002

PROTÓCOLO: 010.916/1997

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente na informação nº 372/2002 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 281/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a prorrogação do contrato firmado com a empresa AR DUTOS - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado instalado no edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, para o período de 29 de julho de 2002 até 31 de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, parágrafo 4º, da Lei 8.666/1993; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho; III. Publique-se. Em 08 de agosto de 2002.

RELAÇÃO Nº 228/2002

PROTÓCOLO: 69459/2002.

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA.

DESPACHO: I - AUTORIZO a publicação de editais de concurso, intimação, impugnação, etc., para diversas Comarcas do interior do Estado, através do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no valor total de R\$ 22.044,00 (vinte dois mil e quarenta e quatro reais), conforme notas fiscais, relacionadas respectivamente às fls. 03 usque 95, independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins. Em 09 de agosto de 2002.

RELAÇÃO Nº 229/2002

PROTÓCOLO: 018.211/1996.

INTERESSADO: EMPRESA MPS INFORMÁTICA LTDA.

DESPACHO: I - Tendo em vista que o contrato celebrado com a empresa MPS INFORMÁTICA LTDA., objeto do presente protocolizado, atingiu seu termo final em 30/06/2002, em consonância com a regra do artigo 57, inciso II e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, declaro extinto o ajuste a partir de 01/07/2002. II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para anotar; III - Ao Departamento de Informática para ciência; IV - Comuniquar-se; V - Publique-se. Em 09 de agosto de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 05/2002.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Contratação de serviço de comunicação de dados para os pontos de acessos remotos ao Tribunal de Justiça.

Destino: Divisão de Suporte Técnico do Departamento de Informática

Data da abertura: 18 de setembro de 2002, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão

retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00, ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 26/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos sete dias do mês de agosto de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTÓCOLO Nº 53.593/2002

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

A Comissão, por unanimidade de votos, **RESOLVE:**

01. CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas por atenderem as exigências do instrumento editalício.

02. JULGAR VENCEDORAS, atendendo o critério de menor preço:

2.1) a empresa **ARCLIMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, no item 1, no valor total de **R\$ 53.102,40** (cinquenta e três mil, cento e dois reais e quarenta centavos);

2.2) a empresa **CURSOMAQ LTDA.**, no item 2, no valor total de **R\$ 27.540,00** (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

03. SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, do fornecimento dos equipamentos licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 30/2002

PROTÓCOLO Nº 33.835/2002

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE LÓGICA E ELÉTRICA DO PRIMEIRO ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02 e no parecer de fls. 16/17, respectivamente do Departamento de Informática e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa WIT INFORMÁTICA LTDA., pelo valor de R\$ 9.682,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para a execução de serviços de rede lógica e elétrica para o 1º andar do Palácio da Justiça, conforme proposta de fls. 12/13, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 16 de julho de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTÓCOLO Nº 58.858/2002

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA CASA DESTINADA PARA USO DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAÇÃO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 05/07 e no parecer de fls. 19/20, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa VALIATI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pelo valor de R\$ 14.975,20 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), para a execução de serviços de reparos na casa destinada para uso do Juiz de Direito da Comarca de Barração, conforme proposta de fls. 08, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 01 de agosto de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTÓCOLO Nº 56.697/2002

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO AVANÇADO DO JUÍZADO ESPECIAL DE IPANEMA NA COMARCA DE MATINHOS

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 30/31 e no parecer de fls. 42/43, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa P. G. CONSTRUTORA LTDA., pelo valor de R\$ 13.301,04 (treze mil, trezentos e um reais e quatro centavos), para a execução dos serviços de reforma do Posto Avançado do Juizado Especial de Ipanema na Comarca de Matinhos, conforme proposta de fls. 34/35, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 31 de julho de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

ADILSON KRONLAND PINTO

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário Emetido em 12/08/2002

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 20/08/2002 13:30

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Relação No. 2002.03310 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível a realizar-se em 20/08/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adenilson Cruz	013	0119861-4
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	028	0122583-0
Adriana Soares Lockmann	022	0120312-3
Alceu Conceição Machado Filho	007	0116821-8
Alceu Maron Filho	023	0120927-4
Alessandro Moreira do Sacramento	018	0123257-9
	021	0120085-1
	027	0121809-5
Alexandre Loyola de Oliveira	010	0118205-2
Amanda Louise Ramajo C. Giusti	019	0119057-0
Amory Ribeiro Pires	019	0119057-0
Ana Eliete Becker Macarini	015	0120681-3
Ana Lucia Macedo Mansur	008	0118063-4
Ana Paula Furiatti de Oliveira	009	0118164-6
André Luiz Campanholo	030	0122663-3
André Luiz Lunardon	010	0118205-2
André Renato Miranda Andrade	027	0121809-5
	036	0119214-5
Andréa Dias da Costa	001	0094445-2
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	039	0117850-3
Arnaldo José da Silva	024	0120999-0
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	024	0120999-0
Ary Bracarense Costa Junior	018	0123257-9
Beatriz Fonseca Donato	013	0119861-4
Bernardo Carvalho Simões	001	0094445-2
Bruno Moreira Fortes	013	0119861-4
Carla Fabiana Evers	011	0118486-7
Carlos Alberto Farracha de Castro	002	0118146-8/01
Carlos Alberto Forbeck de Castro	002	0118146-8/01
Carlos Alberto Franco Wanderley	008	0118063-4
Carlos Alberto Pereira	029	0122603-7
Carlos Alexandre Negrini Bettes	008	0118063-4
Carlos Arnaldo Falbo Lara	026	0121464-6
Carlos Augusto Antunes	028	0122583-0
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	004	0110994-2
	012	0119686-1
Carlos Roberto Claro	011	0118486-7
Celso Lucinda	035	0074531-7
Cesar Augusto Peres	001	0094445-2
Christianne Regina L. Posfaldo	028	0122583-0
	031	0123128-3
Claudia Regina Rodrigues	028	0122583-0
Claudia Renata Sanson Corat	001	0094445-2
Claudia de Souza Haus	028	0122583-0
Cleide Aparecida Gomes Rodrigues	012	0119686-1
Cynthia Garcez Rabello	028	0122583-0
Daniel Müller Martins	014	0120516-1
Daniela dos Reis	028	0122583-0
Daniele Cristiane Drulla	011	0118486-7
Deise Samara Warken de Souza	024	0120999-0
Delma Sanae Caetano Ota	025	0121313-4
Diego Santos Rossi	022	0120312-3
	034	0125772-9
Edison Rauen Vianna	035	0074531-7
Edmar Hispagnol	026	0121464-6
Edy Ana Ferreira Silveira	025	0121313-4
Eledir Helena Passos	038	0107605-5
Eli Zella Jorge	007	0116821-8
Eliana de F P de A Lopes da Silva	007	0116821-8
Eliana de F P de A Lopes da Silva	030	0122663-3
Elizabeth Bertinato	008	0118063-4
Emerson Norihiko Fukushima	020	0119409-4
Eric Garmes de Oliveira	022	0120312-3
	034	0125772-9
	020	0119409-4
Érica Marta Gavetti	026	0121464-6
Evaristo Aragão F. d. Santos	036	0119214-5
Fábio Bertoli Esmanhotto	018	0123257-9
Fábio de Almeida Braga	021	0120085-1
Fabio André Chedid Silvestre	023	0120927-4
Fabio Goes Acerbi	018	0123257-9
	021	0120085-1
	022	0120312-3
	034	0125772-9
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	004	0110994-2
Fernando Augusto Sperb	007	0116821-8
Flávio Bertoluzzi Gasparino	030	0122663-3
Francisco Braz Neto	007	0116821-8
Gerson Luiz Dechandt	031	0123128-3
Giancarlo Ampessan	041	0123736-5
Gilceu Jair Klein	037	0121534-3
Gisele da Rocha Parente Venancio		

0002. Processo: 0125284-4/01 Agravo Regimental Cível Protocolo: 2002/82336. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1252844 Mandado de Segurança. Impetrante: Antônio Lopes de Noronha Filho. Advogado: Claudia Beatriz Valério Nissel, José Augusto Araújo de Noronha. Impetrado: Relator do Mandado de Segurança 124.911-2. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Maria Marta Renner Weber Lunardon, Gisela Dias Chede. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Divisão do Órgão Especial Emitido em 12/08/2002
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2002.03302

Advogado	Ordem	Processo
Fernando José Curi Staben	001	0087723-0/06

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator Designado 0001. Processo: 0087723-0/06 Agravo Regimental Cível Protocolo: 2002/100102. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 877230 Recurso C/ Dec. do Cons. da Magistratura. Recorrente: Luzia Aparecida Martins. Advogado: Fernando José Curi Staben. Agravante: Luzia Aparecida Martins. Advogado: Fernando José Curi Staben. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Luzia Aparecida Martins requer que se dê seguimento aos embargos infringentes constantes de fls. 511/514, em face da decisão de fls. 495/505, não unânime, que lhe aplicou pena por litigância de má-fé. 2. Proferi, à fl. 518, a seguinte decisão: "1. Nego seguimento aos embargos infringentes interpostos por Luzia Aparecida Martins, uma vez que tal recurso, manifestamente inabível, não está previsto nem no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (Lei N° 6.174/70), nem no Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná e, muito menos, no Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Ainda que pudesse ser invocado subsidiariamente o artigo 530 do Código de Processo Civil, que considero inaplicável ao caso, não posso admitir tais embargos infringentes, a vista do disposto no preceito legal invocado, que dispõe: Art. 530. Cabem embargos infringentes quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência (o destaque não consta do original). 2. Ressalto que a embargante Luzia Aparecida Martins foi considerada litigante de má-fé pelo v. Acórdão N° 5258, constante de fls. 495/505 e publicado em data de 11 de março de 2002. 3. Oportunamente, ao arquivo. 4. Intime-se. Curitiba, 25 de abril de 2002". 3. Conforme certidão de fl. 519, "o respeitável despacho de fls. 518, foi publicado no Diário da Justiça desta data. Curitiba, 6 de 5 de 2002". 4. À fl. 522, pelo Chefe da Seção do Órgão Especial, foi lançada a seguinte certidão: "C E R T I D O CERTIFICO que os presentes autos estiveram em poder do advogado Fernando José Curi Staben (PR013460) de 9 de maio de 2002 até 4 de junho de 2002. Curitiba, 4 de junho de 2002". 5. No dia 3 de junho de 2002, às 13:56 horas (protocolo N° 00072505/2002, fl. 525), a petição requerida "a reconsideração do despacho que inadmitiu o processamento dos citados embargos", conforme se vê pelos termos da petição de fls. 524/525. 6. O pedido de reconsideração formulado por Luzia Aparecida Martins foi indeferido (fl. 526), pelos fundamentos consignados na decisão de fl. 518. 7. Como é sabido, o pedido de reconsideração não suspende o prazo para a interposição do recurso cabível. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRADO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. ART. 39 DA LEI N. 8.038, DE 28.05.1990 E 317 DO RISTF: PRAZO DE CINCO DIAS. 1. O Agravo deveria ter sido interposto contra a decisão presidencial, que negou seguimento ao pedido e foi publicada a 3/2/2000. E não contra a do Relator, que indeferiu o pedido de reconsideração. 2. E a petição de interposição foi protocolada a 10/2/2000, fora, portanto, do prazo legal de cinco dias (art. 39 da Lei N° 8.038, de 28.05.1990 e art. 317 do RISTF). 3. Agravo não conhecido, por intempestivo (STF. AGRPET 1898/SP. Rel. Min. Sydney Sanches. Publicado em 22/2/2000). PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRAZO. - Presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, é cabível a concessão de medida liminar para conferir efeito suspensivo ao recurso especial. - É pacífico o entendimento, neste Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que o pedido de reconsideração não interrompe, nem suspende o prazo para a interposição do recurso próprio (STJ. AGRMC 3951/RN. Rel. Min. Garcia Vieira. Publicado em 1º/10/2001. O destaque não consta do original). MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. ERRO PROCEDIMENTAL. - Pedido de reconsideração não suspende prazo recursal, como assente a jurisprudência. Recurso a que se negou provimento (STJ. ROMS. 1744/BA. Rel. Min. Costa Leite. Publicado em 17/9/1999. O destaque não consta do original). AGRADO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. INTEMPESTIVIDADE DO AGRADO MANIFESTADO NA INSTÂNCIA ORDINÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. 1. O Tribunal a quo ofereceu fundamentos suficientes para considerar intempestivo o agravo manifestado na instância ordinária. O recurso foi protocolado quando já decorrido o prazo de dez dias contados da data em que proferida a decisão denegatória do pedido de diligências periciais. 2. Irrelevante a argumentação para demonstrar que o segundo despacho não foi mera decisão a respeito do pedido de reconsideração formulado pela su-

plificada. 3. Pedido de reconsideração não suspende ou interrompe o prazo recursal (STJ. AGA 176427/MG. Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito. Publicado em 22/2/1999. O destaque não consta do original). 8. Há que se destacar, ademais, que o artigo 247 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná dispõe: "Art. 247 - A parte que se sentir agravada por decisão do Presidente, Vice-Presidente ou do Relator, nas causas pertinentes à competência originária e recursal, salvo quando se tratar de despacho concessivo ou não de efeito suspensivo a qualquer recurso, poderá requerer, dentro de cinco (05) dias, que se apresentem os autos em mesa, para ser a decisão apreciada, mediante processo verbal e sumário, sem audiência da parte contrária e independentemente de inscrição em pauta" (O destaque não consta do original). 9. A requerente foi intimada da decisão de fl. 526 no dia 17 de junho de 2002 (vide certidão à fl. 527), porém somente no dia 1º de agosto de 2002 requereu nova reconsideração, "ou não sendo esse o entendimento", que a petição seja recebida como "agravo regimental". 10. Por tais razões, mantenho as decisões proferidas às fls. 518 e 526, uma vez que nada há para ser reconsiderado. 11. Ao agravo regimental, que determino seja autuado, nego seguimento, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente intempestivo. Curitiba, 6 de agosto de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA R E L A T O R

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Emitido em 12/08/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.03278

Advogado	Ordem	Processo
Fabiano Binhara	001	0068930-3
Flávio Cesar Carniatto	001	0068930-3
Luiz Cezar Viana Pereira	001	0068930-3
Mariza Souza	001	0068930-3
Silvio Binhara	001	0068930-3

Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei n° 8.038/90 - Prazo : 5 dias EM CARTÓRIO

0001. Processo: 0068930-3 Ação Penal (Cam) Protocolo: 1998/48882. Comarca: Cândido de Abreu. Ação Originária: 9700000081 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Olgierde Malanowski. Advogado: Mariza Souza, Luiz Cezar Viana Pereira. Réu: Eduardo Fregonesse. Advogado: Silvio Binhara, Fabiano Binhara, Flávio Cesar Carniatto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Complemento: (em Cartório). Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei n° 8.038/90. Vista Advogado: Mariza Souza (PR008107), Silvio Binhara (PR024459), Fabiano Binhara (PR024460), Flávio Cesar Carniatto (PR024543), Luiz Cezar Viana Pereira (PR023519)

Divisão de Processo Crime Emitido em 12/08/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.03280

Advogado	Ordem	Processo
Joaquim Diniz da Silveira	001	0071080-3
Luiz Carlos Albiero	001	0071080-3
Nataniel Ricci	001	0071080-3

Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei n° 8.038/90 - Prazo : 5 dias EM CARTÓRIO

0001. Processo: 0071080-3 Ação Penal (Cam) Protocolo: 1998/75094. Comarca: São João do Ivaí. Ação Originária: 9400000454 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ivens Simão. Advogado: Nataniel Ricci. Réu: Alceu José Gueri, Luiz Antonio Marson. Def.Dativo: Luiz Carlos Albiero. Advogado: Joaquim Diniz da Silveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Complemento: (em Cartório). Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei n° 8.038/90. Vista Advogado: Nataniel Ricci (PR012176), Joaquim Diniz da Silveira (PR003750)

Divisão de Processo Crime Emitido em 12/08/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.03304

Advogado	Ordem	Processo
Alvaro Borges Junior	001	0097562-0/02
	002	0097562-0/03
Ana Cristina de Souza D. Feldhaus	001	0097562-0/02
	002	0097562-0/03
Claudio Dalledone Júnior	001	0097562-0/02
	002	0097562-0/03
Denise Cristina Vieira Samara	001	0097562-0/02
	002	0097562-0/03
Eduardo Ribeiro Caldas	001	0097562-0/02
	002	0097562-0/03
Guilherme Ferraz Lewin	001	0097562-0/02
	002	0097562-0/03
Maria Eugenia Moritz	001	0097562-0/02
	002	0097562-0/03

Vista ao(s) Recorrido(s) - Para contra-razões - Prazo : 15 dias 0001. Processo: 0097562-0/02 Recurso Especial Crime Protocolo: 2002/83586. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 975620 Recurso em Sentido Estrito.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Sérgio Ricardo Leite Reginato. Advogado: Claudio Dalledone Júnior, Guilherme Ferraz Lewin, Eduardo Ribeiro Caldas. Ass.Acusação: Marcelo Silveira. Advogado: Alvaro Borges Junior, Maria Eugenia Moritz, Denise Cristina Vieira Samara, Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: Eduardo Ribeiro Caldas (PR032153), Guilherme Ferraz Lewin (PR029024), Claudio Dalledone Júnior (PR027347)

0002. Processo: 0097562-0/03 Recurso Extraordinário Crime Protocolo: 2002/83582. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 975620 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Sérgio Ricardo Leite Reginato. Advogado: Claudio Dalledone Júnior, Guilherme Ferraz Lewin, Eduardo Ribeiro Caldas. Ass.Acusação: Marcelo Silveira. Advogado: Alvaro Borges Junior, Maria Eugenia Moritz, Denise Cristina Vieira Samara, Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus. Motivo: Para contra-razões

Divisão de Processo Crime Emitido em 12/08/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.03305

Advogado	Ordem	Processo
Luiz Claudio Nunes Lourenço	001	0117147-1/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001. Processo: 0117147-1/01 Recurso Especial Crime Protocolo: 2002/49407. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 117147100 Recurso Especial Crime. Recorrente: Valdeir Cardoso dos Santos. Advogado: Luiz Claudio Nunes Lourenço. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relação n° 112/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2002.012-8.

ACUSADO: V. F. V. ADVOGADO: ALTIMAR PASIN DE GODOY.

"... Passo a fixar a reprimenda. Considerando a natureza e a gravidade da infração (natureza leve), os meios empregados (negligência no cumprimento das normas legais e de serviço), os danos para o serviço público (descrédito dos serviços judiciais) e os antecedentes funcionais (técnicamente primário), aplico ao acusado a pena de advertência (Código de Organização e Divisão Judiciárias, artigo 187, I, e Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, artigo 5º, I, 6º e 7º, I). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 08 de agosto de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relação n° 113/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2000.247-0.

ACUSADA: S. F. A. C. F. ADVOGADOS: RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO e MARCIA MARTINS ONOFRE KOWALCZUK.

"... Diante de tais circunstâncias, aplico a acusada a pena de suspensão por trinta dias (artigo 187, III, do CODJ, e artigos 5º, III, 6º, e 7º, IV, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão n° 7556-CM). Os fatos se verificaram na escrivania da Vara Criminal, sendo de pleno conhecimento do órgão do Ministério Público ali atuante, razão porque deixo de encaminhar peças dos autos ao Ministério Público para fins criminais. P.R.I. Curitiba, 25 de julho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
RELAÇÃO N° 11/2002

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 20.08.2002, ÀS 09:00 HS, SALA "DES. ISAÍAS BEVILACQUA", OU SESSÕES SUBSEQUENTES:

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar n° 402-2/1/2000.

Recorrente: O.G.S. Advogados: João Tavares de Lima Filho. Fabrício Massi Salla. Leandro Ambrósio Alfieri. Carlos Rubens Molli Júnior. Recorrido: Corregedor-Geral da Justiça. Relator: Des. Domingos Ramina.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar n° 174-2/1/2001.

Recorrentes: J.S.A. L.F.R.C. T.B.M. J.J.M.M. H.P.S. Advogado: Roberto Machado Filho. Relator: Des. Domingos Ramina.

Processo Administrativo n° 60-0/94.

Acusado: C.A.S.N. Advogados: Eliane da Costa Machado Zenamon. Adilson Luis Ferreira Filho. Interessada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo n°422-1/99.

Acusado: J.A.P. Advogados: Reginaldo Mazzetto Moron. Benedito de Paula. Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo n° 175-9/2000.

Acusada: A.C.M.D.R. Advogados: Romeu Felipe Cabellari Filho. Renato Andrade. Ana Cláudia Finger. Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo n° 179-1/2000.

Acusado: J.A.P. Advogados: Xisto Alves dos Santos. Washington Luiz Knippelberg Martins. Relator: Des. Corregedor.

Recurso em Processo de Concurso n° 67-5/2002, de Toledo.

Assunto: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Nova Sarandi, Comarca de Toledo. Recorrente: Guilherme Griebler Costanzo. Relator: Des. Corregedor.

Recurso em Processo de Concurso n° 68-3/2002, de Toledo.

Assunto: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Nova Sarandi, Comarca de Toledo. Recorrente: Ricardo Augusto Smarzewski. Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso n° 379-6/2001, de Telêmaco Borba.

Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Telêmaco Borba. Assunto: Provimento do cargo de Auxiliar de Cartório da Comarca de Telêmaco Borba. Recorrente: Paulo Alexandre Verboski. Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso n° 432-6/2001, de Campina Grande do Sul.

Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campina Grande do Sul. Assunto: Provimento do cargo de Titular do Tabelionato de Notas da Comarca de Campina Grande do Sul. Recorrente: Arlei Costa Júnior. Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso n° 54-3/2002, de Marechal Cândido Rondon.

Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Marechal Cândido Rondon. Assunto: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon. Recorrentes: Guilherme Griebler Costanzo. Ricardo Augusto Smarzewski. Zenilda Reichardt. Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso n° 70-5/2002, de Reserva.

Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Reserva. Assunto: Provimento do cargo Oficial de Justiça da Comarca de Reserva. Recorrente: Leonardo de Castro Amorim. Advogado: Celito Lucas. Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso n° 86-1/2002, de Dois Vizinhos.

Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos. Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos. Recorrente: Rudinei Francisco Rechl. Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso n° 229-5/2002, de Pitanga.

Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Pitanga. Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Pitanga. Recorrentes: Paulo Cezar Castagnoli. Osvaldo Saugo. Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 29 de julho de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 360/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo do sob o nº 103.201/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 8 de agosto de 2002, Daniel Rodrigues de Quadros, matrícula nº 5.784, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 124, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de agosto de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 328/2002**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99.370/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 31 de julho de 2002, a licença especial concedida a Roberto Carlos Nunes de Paula, matrícula nº 5.415, Oficial Judiciário nível B-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, pela Portaria nº 331/2002 relativa ao quinquênio compreendido entre 02 de setembro de 1996 e 01 de setembro de 2001, assegurado-lhe o direito de usufruir 12 (doze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 05 de agosto de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99.538/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 31 de julho de 2002, a licença especial concedida a Ademar de Barros, matrícula nº 5.100, Copeiro nível B-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal; pela Ordem de Serviço nº 258/2002 relativa ao quinquênio compreendido entre 25 de junho de 1993 e 27 de dezembro de 1997, assegurado-lhe o direito de usufruir 20 (vinte) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 05 de agosto de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.055/2002, resolve

CONCEDER

a Suely Ferreira da Silva, matrícula nº 5.308, Bibliotecário nível E-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 1991, a partir de 12 de agosto de 2002, com fundamento no artigo 39, § 3º combinado com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Curitiba, 6 de agosto de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100.562/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de julho de 2002, as férias alusivas ao exercício de 2000 de Denise Fleck Ribeiro, matrícula nº 5.621, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, autorizadas pela Ordem de Serviço nº 292/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 24 (vinte e quatro) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de agosto de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de agosto de 2002, as férias legais alusivas ao exercício de 2000 de Elisabeth Cristina de Geus, matrícula nº 5.377, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, autorizadas pela Ordem de Serviço nº 317/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 22 (vinte e dois) dias restantes oportunamente, de acordo com o § 7º do artigo 149 da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 07 de agosto de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.907/2002, resolve

CONCEDER

a Mariney Santos, matrícula nº 5.407, Oficial Judiciário nível C-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2002, a partir de 7 de agosto de 2002, com fundamento no artigo 39, § 3º combinado com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Curitiba, 8 de agosto de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Resenha nº 16/2002**

Resenha da sessão de julgamento realizada aos doze dias do mês de agosto de 2002, na sede da Secretaria do Tribunal de Alçada do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, nesta Capital.

Protocolo nº 77.251/2002-TAPR.

Licitação Pública nº 07/2002-TAPR.

Convite nº 05/2002-TAPR.

Objeto: contratação, via empresa seguradora, de seguros para os veículos oficiais da frota deste Tribunal. A Comissão de Licitação, designada pelas Portarias ns. 163/2002 e 253/2002, após análise detida da documentação, além do exarado na Ata de fls. 309, na qual compareceram quatro empresas ao presente certame, a saber: Liberty Paulista Seguros S.A., A. G. F. Brasil Seguros S. A., Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e Unibanco AIG Seguros S. A., RESOLVE:

I – **INABILITAR** a empresa: a) Liberty Paulista Seguros S. A. por descumprimento do item 1.9 combinado com o item 2, do Capítulo IV do Edital;

II – **HABILITAR** as demais empresas participantes do certame, e

III – Decorrido o prazo recursal do art.109, § 6º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, prossiga-se com as demais formalidades legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2002.

Luiz de Souza Silva
Membro
Mauro B. de Macedo
Presidente
Luiz Roberto de Souza
Membro

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**II Divisão Cível****Seção de Recursos - Cível**

Emitido em: 12/08/2002

Relação No. 2002.02186 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Basso	009	0169872-2/03
Adyr Sebastião Ferreira	005	0164732-3/03
Alvaro Jose Pereira	012	0173884-1/01
Antonio Celestino Toneloto	001	0139179-7/02
	010	0169900-1/01
Cláudio Luiz F. C. Francisco	016	0178053-6/01
Cristiane Belinati Garcia Lopes	007	0167657-7/01
Cássio Nagasawa Tanaka	004	0163141-8/01
Daniel Hachem	003	0157043-0/02
	012	0173884-1/01
	014	0175560-4/01
Denilson D. L. De Paula	015	0175756-0/02
Dionísio Olicshevis	014	0175560-4/01
Elmira Muller	011	0170801-0/02
Eustáquio Reis De Mendonça	008	0169176-5/01
Fernando Almeida De Oliveira	011	0170801-0/02
Fernando Cesar Azevedo Penteadó	001	0139179-7/02
Flaviano Bellinati Garcia Peres	007	0167657-7/01
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	010	0169900-1/01
Genésio Nailor Finger	012	0173884-1/01
Halley Henares Neto	011	0170801-0/02
Helena Mussolino	005	0164732-3/03
Ivanise Neyva D. Korneluhk	008	0169176-5/01
Ively Antiquiera Dias Ferreira	006	0166047-7/02
Jair Aparecido Zanin	006	0166047-7/02
Jarbas Afonso De O. Pedroza	009	0169872-2/03
José Eli Salamacha	016	0178053-6/01
José Ivan Guimarães Pereira	003	0157043-0/02
José Malikoski	015	0175756-0/02
José Roberto Sapateiro	002	0142182-9/01
Júlio Barbosa Lemes Filho	017	0179305-9/01
Karen Viviane Casado Valesi	007	0167657-7/01
Karina Maria Mehl	016	0178053-6/01
Lauro Fernando Zanetti	002	0142182-9/01
Leonardo Souza	017	0179305-9/01
Luis Guilherme Pegoraro	004	0163141-8/01
Luiz Alexandre Barbosa	013	0174526-8/02
Maurício Sagboni M. Teixeira	005	0164732-3/03
Maurício Martinez Pereira	015	0175756-0/02
Mitsuyo Fugimoto Stonoga	008	0169176-5/01
Márcio Miatto	004	0163141-8/01
Omires Pedroso Do Nascimento	001	0139179-7/02
	010	0169900-1/01
Paulo Afonso Da Motta Ribeiro	009	0169872-2/03
Pérciles Araújo G. D. Oliveira	003	0157043-0/02
Roberto Luiz Pedrotti	013	0174526-8/02
Silvia Baschera	012	0173884-1/01
Sueli Cristina Galleli Campos	002	0142182-9/01
Sérgio Antonio Meda	015	0175756-0/02

Tobias Fernando Madureira	016	0178053-6/01
Vanda Lucia Tavares De Barros	017	0179305-9/01
Viviane Patrícia Pielak	007	0167657-7/01
Wilson Naldo Grube	001	0139179-7/02

Despachos Vice-presidente

001. 0139179-7/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/60564. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1391797 Embargos Infringentes. Recorrente: Banestado Leasing S.a. Arrendamento Mercantil. Adv.: Fernando Cesar Azevedo Penteadó. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Recorrente: Hipermodal Transportes e Navegação Ltda. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Adv.: Wilson Naldo Grube. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 10 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

002. 0142182-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/121956. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1421829 Apelação Cível. Autos Complementares: 1200088 Agravo de Instrumento. Recorrente: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Recorrido: Carlos Roberto Piovezana. Adv.: José Roberto Sapateiro. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 11 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

003. 0157043-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/119635. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1570430 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000800 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000800 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Recorrido: José Ferro. Recorrido: Maurício Ferro. Adv.: Pérciles Araújo Gracindo de Oliveira. Despacho:
Diante do exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 08 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0163141-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/109287. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1631418 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000113 Medida Cautelar. Recorrente: Bradesco Leasing S. A. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Márcio Miatto. Adv.: Luis Guilherme Pegoraro. Recorrido: Eremar César Fonseca. Adv.: Cássio Nagasawa Tanaka. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 11 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

005. 0164732-3/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/96511. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1647323 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000850 Sequencia Anual. Autos Complementares: 97000065909 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000704 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000070497 Anulação de Ato Jurídico. Recorrente: José Luiz Ribeiro da Silva. Recorrente: Sonia Aparecida Ribeiro de Moura Silva. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Maurício Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: Helena Mussolino. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 15 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

006. 0166047-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/116236. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1660477 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000432 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Petrobrás Distribuidora S/a. Adv.: Ively Antiquiera Dias Ferreira. Recorrido: Fortunato Walter Franzo. Adv.: Jair Aparecido Zanin. Despacho:
Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 08 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

007. 0167657-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/119664. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1676577 Apelação Cível. Recorrente: Fibra Leasing S. A. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Karen Viviane Casado Valesi. Recorrido: Francisco dos Santos Almeida. Adv.: Viviane Patrícia Pielak. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 10 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

008. 0169176-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/126126. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1691765 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000616 Sequencia Anual. Recorrente: Clecio Sindici Clemente. Adv.: Mitsuyo Fugimoto Stonoga. Adv.: Eustáquio Reis de Mendonça. Recorrido: Caterina Franzil Variola. Adv.: Ivanise Neyva Dozoretz Korneluhk. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 08 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

009. 0169872-2/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/95247. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1698722 Agravo de Instrumento. Recorrente: Kenzi Kubo. Adv.: Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza. Recorrido: Banco Volvo Brasil S/a. Adv.: Adriana Basso. Adv.: Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Interessado: Transportadora 2 K Ltda. Interessado: Araceli Kubo. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 10 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

010. 0169900-1/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/115432. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1699001 Apelação Cível. Recorrente: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Recorrido: Hipermodal Transportes e Navegação Ltda. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Despacho:
Pelo exposto, dou seguimento aos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.
Curitiba, 08 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

011. 0170801-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/126397. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1708010 Apelação Cível. Recorrente: Indústria Química Mentox Ltda. Adv.: Elmira Muller. Recorrido: Henprav Transportes Ltda. Adv.: Halley Henares Neto. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 09 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

012. 0173884-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/119634. Matéria: Execução. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1738841 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000440 Reintegração de Posse. Recorrente: Bradesco Leasing S. A. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Recorrido: Battistella Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Alvaro Jose Pereira. Adv.: Silvia Baschera. Despacho:
Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 08 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

013. 0174526-8/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/121949. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1745268 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000157 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S.a. Adv.: Roberto Luiz Pedrotti. Recorrido: Benedito Vieira. Recorrido: Vicente Mashahiro Okamoto. Adv.: Luiz Alexandre Barbosa. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 10 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

014. 0175560-4/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/109094. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1755604 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000714 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700001104 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700001273 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Daniel Hachem. Recorrido: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Dionísio Olicshevis. Despacho:
Por todas as razões expostas, dou seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 09 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

015. 0175756-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/125309. Matéria: Execução. Comarca: Camborá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1757560 Agravo de Instrumento. Recorrente: Casquel Agrícola e Industrial. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Recorrido: Refinadora Catarinense S/a. Adv.: Maurício Martinez Pereira. Adv.: Denilson D. L. de Paula. Adv.: José Malikoski. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 9 de julho de 2002.